



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.152/2013, de 09 de Dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS para o exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em R\$ 135.639.130,00 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Cento e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação;

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
Receita Correntes	88.111.536,00		64,96
Receita Tributária	7.233.318,00		5,33
Receitas de Contribuições	1.215.837,00		0,90
Receita Patrimonial	722.737,00		0,53
Transferências Correntes	78.030.644,00		57,53
Outras Receitas Correntes	909.000,00		0,67
Receitas de Capital	46.513.429,00		34,30
Transferências de Capital	46.513.429,00		34,30
Deduções da Receita Corrente	7.350.951,00		5,42
Deduções da Receita Corrente	7.350.951,00		5,42
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	7.350.951,00		5,42
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	7.350.951,00		5,42
Total:		127.274.014,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		127.274.014,00	93,84
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
Receita Correntes	4.038.249,00		2,98
Receita Tributária	101.000,00		0,07
Receitas de Contribuições	3.209.095,00		2,37
Receita Patrimonial	101.000,00		0,07
Receitas de Serviços	90.000,00		0,07
Outras Receitas Correntes	537.154,00		0,39
Total:		8.365.116,00	
3-Intra-Orçamentário:		4.326.867,00	3,19
4-Total Geral da Administração Indireta:		8.365.116,00	6,16
Total Geral da Receita (2+4):		135.639.130,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. - 3º. – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	76.119.067,00	56,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.986.366,00	39,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.120.701,00	16,31
DESPESAS DE CAPITAL	50.133.099,00	36,96
INVESTIMENTOS	48.994.315,00	36,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000,00	0,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	808.784,00	0,60
Reserva de Contingência	338.458,00	0,25
Reserva de Contingência	338.458,00	0,25
Total:	126.590.624,00	
1-Intra-Orçamentário:	4.276.867,00	3,15
2-Total Geral da Administração Direta:	126.590.624,00	93,33

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.517.861,00	5,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.425.361,00	4,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.092.500,00	0,81
DESPESAS DE CAPITAL	339.000,00	0,25
INVESTIMENTOS	339.000,00	0,25
Reserva de Contingência	1.191.645,00	0,88
Reserva de Contingência	1.191.645,00	0,88
Total:	9.048.506,00	
3-Intra-Orçamentário:	50.000,00	0,04
2-Total Geral da Administração Indireta:	9.048.506,00	6,67

Total Geral da despesa (2+4): 135.639.130,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	3.369.470,00	2,48
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	1.615.421,00	1,19
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.764.058,00	1,30
02.030	Secretaria Municipal de Administração	3.944.279,00	2,91
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	2.655.384,00	1,96



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	403.530,00	0,30
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	123.414,00	0,09
02.070	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	25.700.797,00	18,95
02.080	Secretaria Municipal e Políticas Públicas	1.461.384,00	1,08
02.090	Secretaria Municipal de Educação	31.769.460,00	23,42
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	7.455.100,00	5,50
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo	7.096.394,00	5,23
02.120	Sec. Municipal do Des. Rural e do Meio Ambiente	5.154.928,00	3,80
02.130	Fundo Municipal de Saúde	29.345.274,00	21,63
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	2.592.816,00	1,91
02.160	Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social	1.800.457,00	1,33
99,990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	338.458,00	0,25

Total: 126.590.624,00

1-Intra-Orçamentário: 4.276.867,00 3,15

2-Total Geral da Administração Direta: 126.590.624,00 93,33

II-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	998.044,00	0,74
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	8.050.462,00	5,94

Total: 9.048.506,00

3-Intra-Orçamentário: 50.000,00 0,04

2-Total Geral da Administração Indireta: 9.048.506,00 6,67

Total Geral da Despesa (2+4):135.639.130,00

Art. 4º. - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.530.103,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil e Cento e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único: Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º- Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º. - As alterações desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. - Esta lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA em, 09 de Dezembro de 2013.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional